



# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6.369 de 26 de outubro de 1981.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área com ... 314.585,00m<sup>2</sup> (trezentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), com suas benfeitorias e acessões, localizada em Baixa dos Frades, no subdistrito de Santo Antonio, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2313, de 7 de junho de 1971, e com fundamento nos artigos 5º alíneas "e" e "f" e 16 do Decreto-Lei Federal nº 3365/41 e inciso IV da Lei nº... 4132, de 10 de setembro de 1962,

### DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de 314.585,00m<sup>2</sup> (trezentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), com suas benfeitorias e acessões, localizada em Baixa dos Frades, subdistrito de Santo Antonio, nesta Capital, caracterizada pelas coordenadas cartesianas x e y, nesta ordem, expressas em metros, referenciadas ao sistema SICAR/PMS - CONDER, escala 1:2000, apresentadas a seguir:

PONTO	COORDENADAS	
	X	Y
B (SM)	556.090	8.568.650
A (SM)	556.007	8.568.770
12 (SM)	555.963	8.568.780
11 (SM)	555.911	8.568.992
10 (SM)	555.821	8.568.996
09 (SM)	555.901	8.568.924
08 (SM)	555.705	8.568.876
07 (SM)	555.744	8.568.789
06 (SM)	555.670	8.568.800
05 (SM)	555.610	8.568.773
04 (SM)	555.551	8.568.645
03 (SM)	555.500	8.568.600
02 (SM)	555.366	8.568.572
01 (SM)	555.225	8.568.628
01 (BF)	555.250	8.568.697
02 (BF)	555.250	8.568.797
03 (BF)	555.310	8.568.833
04 (BF)	555.482	8.569.118
05 (BF)	555.601	8.569.390
06 (BF)	555.640	8.569.411
07 (BF)	555.715	8.569.299
08 (BF)	555.894	8.569.205
09 (BF)	556.002	8.569.007
10 (BF)	556.082	8.568.779
11 (BF) = B(SM)	556.090	8.568.650

Parágrafo Único - O imóvel a ser expropriado será utilizado para execução do plano de urbanização e de obras de melhoramento do centro populacional do Vale do Camurujepe e legalização de situação de posseiros, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão na posse, do bem expropriado.

Art. 3º - Para o efeito do disposto neste decreto, a RENURB-Companhia de Renovação Urbana de Salvador fornecerá, logo que lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de outubro de 1981.

MARIO KERTESZ  
Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA

Secretário de Urbanismo e Obras  
Públicas

Decreto Nº 6.370 de 26 de outubro de 1981.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área com 1.167.640,00m<sup>2</sup> (um milhão, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), com suas benfeitorias e acessões, localizada em Cosme de Farias, subdistrito de Brotas, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2313, de 7 de junho de 1971, e com fundamento nos artigos 5º alíneas "e" e "f" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41, e artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

### DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, uma área com 1.167.640,00m<sup>2</sup> (um milhão, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), com suas benfeitorias e acessões, localizada em Cosme de Farias, subdistrito de Brotas, caracterizada pelas coordenadas cartesianas x e y, nesta ordem, expressas em metros, referenciadas ao sistema SICAR/PMS - CONDER, escala 1:2000, apresentadas a seguir:

Ponto	COORDENADAS	
	X	Y
01	556.193	8.564.990
02	556.131	8.565.011
03	556.055	8.565.115
04	556.015	8.565.083
05	556.002	8.565.216
06	555.966	8.565.217
07	555.921	8.565.445
08	555.806	8.565.572
09	555.717	8.565.510
10	555.642	8.565.535
11	555.459	8.565.526
12	555.208	8.565.592
13	555.056	8.565.733
14	554.912	8.565.676
15	554.813	8.565.543
16	554.758	8.565.337
17	554.653	8.565.314
18	554.700	8.565.209
19	554.781	8.565.110
20	554.832	8.564.980
21	554.908	8.564.926
22	554.875	8.564.825
23	554.990	8.564.713
24	555.171	8.564.663
25	555.356	8.564.576
26	555.647	8.564.616
27	555.765	8.564.568
28	555.832	8.564.567
29	556.105	8.564.720
1	556.193	8.564.990

Parágrafo Único - O imóvel a ser expropriado será utilizado para execução do plano de urbanização e de obras de melhoramento do centro populacional do Vale do Camurujepe e legalização de situação de posseiros, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação



por via judicial, fica autorizada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão na posse do bem expropriado.

Art. 39 - Para o efeito do disposto neste decreto, a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador fornecerá, logo que sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 40 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de outubro de 1981.

*Mário Kertész*  
MÁRIO KERTÉSZ  
Prefeito

*Ivan Alves Barbosa*  
IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

1980	DEZEMBRO	1,774		1	17,206
	NOVEMBRO	1,854	1971	4	18,046
	OUTUBRO	1,913		3	18,718
	SETEMBRO	1,974		2	19,647
	AGOSTO	2,033		1	20,906
	JULHO	2,099	1970	4	21,876
	JUNHO	2,166		3	22,797
	MAIO	2,235		2	24,188
	ABRIL	2,311		1	24,924
	MARÇO	2,397	1969	4	25,778
	FEVEREIRO	2,485		3	27,190
	JANEIRO	2,577		2	28,844
1979	4	2,685		1	29,526
	3	2,685	1968	4	30,764
	2	2,685		3	32,327
	1	2,951		2	33,987
1978	4	3,284		1	35,883
	3	3,523	1967	4	38,603
	2	3,797		3	40,432
	1	4,128		2	42,057
1977	4	4,509		1	43,985
	3	4,831	1966	4	46,735
	2	5,070		3	49,571
	1	5,387		2	53,287
1976	4	5,911		1	57,952
	3	6,271	1965	4	65,428
	2	6,840		3	69,368
	1	7,449		2	72,424
1975	4	8,097		1	75,759
	3	8,636	1964	4	85,934
	2	9,160		3	101,905
	1	9,654		2	115,152
1974	4	10,256		1	*****

## Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 122/81

APROVA OS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR AQUISITIVO DA MOEDA, COM VIGÊNCIA PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 1981 PARA EFEITO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 419, combinado com o parágrafo 4º, art. 66 do Código Tributário e de Rendas (Lei 1934/66), resolve baixar as seguintes INSTRUÇÕES:

1 - Ficam aprovados os coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, com vigência para o mês de novembro de 1981, fixados pela Portaria nº 028 de 13 de outubro de 1981, do Ministério da Fazenda, em conformidade com a tabela anexa, publicada no Diário Oficial da União de 14.10.81.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 26 de outubro de 1981

*Alberto Gordilho Filho*  
ALBERTO GORDILHO FILHO  
Secretário de Finanças

TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS A DÉBITOS PARA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, VIGENTE NO MÊS DE NOVEMBRO DE 1981.

VENCIMENTO DE DÉBITO FISCAL		COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	VENCIMENTO DO DÉBITO FISCAL		COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA
ANO	MÊS/TRIMESTRE		ANO	MÊS/TRIMESTRE	
1981	OUTUBRO	1,000	1974	3	10,785
	SETEMBRO	1,057		2	11,300
	AGOSTO	1,117		1	12,823
	JULHO	1,182	1973	4	13,752
	JUNHO	1,253		3	14,284
	MAIO	1,328		2	14,789
	ABRIL	1,408		1	15,192
	MARÇO	1,492	1972	4	15,734
	FEVEREIRO	1,586		3	16,250
	JANEIRO	1,689		2	16,701

OBS: VALOR CORRIGIDO DO DÉBITO - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/TRIMESTRE DO SEU VENCIMENTO.

VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/TRIMESTRE DO SEU VENCIMENTO, DIMINUIDO DE 1,000.

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
7.10.81.

### CONCEDO

- PROC. Nº  
16515/81 - ANA CLAUDIA DE SOUZA KAMPANIS  
16302/81 - REINALDO DE JESUS LUZ  
16420/81 - ERLENE ANTUNES PORTO  
16316/81 - MARIA DO CARMO REGIS DE OLIVEIRA  
16454/81 - MARLY SUZARTE DA ROCHA FREITAS  
16378/81 - FRANCISCA FEITOSA DE JESUS  
17046/81 - ANTONIETA DE AZEVEDO VIEIRA  
16714/81 - JACIARA CONCEIÇÃO DE SANTANA  
16703/81 - TERCILIA GOMES JARDIM  
17032/81 - TEREZA MEIRA LESSA  
17025/81 - MARIA DOS PRAZERES CALMON AMORIM COSTA  
15726/81 - MARILENE DE SOUZA ROCHA  
16797/81 - BENEDITA ADELINA DA SILVA  
16603/81 - ANTONIA ATANASIA DE SOUZA SILVA  
16399/81 - JACIRA DE SOUZA BAHIA  
17330/81 - BERENICE DE CARVALHO SACRAMENTO  
15910/81 - ZÉLIA HORA OLIVEIRA  
17281/81 - MARIA HELENA FERREIRA DE ALMEIDA  
16906/81 - LUCIA CAVALCANTI DO PRADO  
16881/81 - DILNEY SOUZA DAMASCENO  
10723/81 - DIVA FERREIRA DA SILVA  
14478/81 - MARIA ROSALINA COSTA VEIGA  
1072/81 - ELIAS ALVES FERREIRA  
1680/81 - FERNANDO MANOEL DA SILVA  
7389/80 - IVONE CASTILHO DOS SANTOS FERREIRA  
3066/80 - PIA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO  
1541/80 - JOSÉ MENEZES COUTO  
1265/81 - SONIA MARIA DOS SANTOS  
334/81 - WALDICE CARVALHO DE JESUS  
878/81 - SONIA MARGARIDA BITTENCOURT MARINHO  
769/81 - GLIEMA SELMA SILVA QUEIROZ

### AUTORIZO

- PROC. Nº  
1600/80 - APEIC PLACAS LETREIROS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA  
1836/80 - ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA DURAN LTDA  
1047/81 - CATEDRAL CORRETORA LTDA

### RECONHEÇO

### PROC. Nº

- 24120/80 - FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA  
2091/81 - INSTITUTO N.S. DA SALETE  
1526/81 - CENTRO COMUNITÁRIO CRISTO REI  
0166/80 - LICEU ARTES E OFÍCIOS  
13/81 - SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
3060/81 - EDISA E. BAHIA

*Helder Almeida de Souza*  
HELDER ALMEIDA DE SOUZA

DIRETOR DO SGA/SEFIN



# Superintendência de Parques e Jardins

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS  
SUPERINTENDENCIA DE PARQUES E JARDINS

elementos de despesas abaixo discriminado:

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 38/81

Abre Crédito Suplementar na im-  
portância de Cr\$ 10.000.000,00  
(dez milhões de cruzeiros).

O SUPERINTENDENTE DE PARQUES E JARDINS, no uso de  
atribuições legais, com fundamento no Artº 73, Item III, da Lei 2184  
7 de janeiro de 1969 e de acordo com autorização contida no Decreto  
cipal nº 5136 de 24 de março de 1981 e no processo nº 2675/81 do Con-  
o de Administração desta Autarquia nesta data.

RESOLVE:

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar nos'

Atividade Projeto	Elemento de Despesa	valor da Suplementação
2363	3111	4.500.000,00
2364	3111	4.500.000,00
2363	3253	730.000,00
2364	3253	270.000,00

Artº 2º - As despesas decorrentes do presente Crê-  
dito Suplementar correrá por conta da anulação total da dotação consigna-  
da no Orçamento Analítico vigente do elemento de despesa abaixo indicado:

Atividade Projeto	Elemento de Despesa	Valor da Anulação
5363	3132	10.000.000,00

Artº 3º - Esta portaria entrará em vigor na data'  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS,  
22 de outubro de 1981.

*Marcia Aguiar Nogueira Batista*  
Arqta. MÂRCIA AGUIAR NOGUEIRA BATISTA  
Superintendente



## EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

# DIARIO OFICIAL

### OFF-SET

### ARTE-FINAL

### FOTOLITO

### POLICROMIA

### IMPRESSÃO

### TIPOGRAFIA

### ENCADERNAÇÃO

Rua Melo Moraes Filho, 189

Tel. 244-6422

Fazenda Grande do Retiro

## SALVADOR

## BAHIA